



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024.

Processo Nº 197965/2024.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, requisitos e especificações técnicas necessárias para o registro de preços para eventuais aquisições de luminárias de LED para reposição do Setor de Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP.

1.2. O processo se encontra fundamentado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 032/2024.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA.

2.1. O objetivo do processo em tela é garantir o bom funcionamento do sistema de iluminação pública das ruas e avenidas da cidade, tendo peças de reposição caso alguma luminária apresente defeito.

2.2. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios e portes quando necessário, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. O objetivo da presente licitação consiste no registro de preços que tem como objeto a aquisição de luminárias de LED para reposição do Setor de Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP.

3.2. O quantitativo para atendimento pelo encontra fundamentado nas ocorrências relatadas à Secretaria demandante.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	30	Un	LUMINARIA PUBL LED ESPECIFICAÇÃO: Luminária de LED para iluminação urbana externa de vias e logradouros públicos, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, potência de no mínimo 100W, fluxo luminoso de no mínimo 14.800 lúmens, com fotocélula integrada, eficiência energética mínima de 110lm/W, temperatura de cor entre 4.000°K e 5.000°K, ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “longa” e distribuição transversal classificada como “tipo III”, vida útil de no mínimo 66.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP67 e IK08, fator de potência > 0,99, proteção contra surto de no mínimo 10KV, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender a portaria 62/2022 do INMETRO e Selo PROCEL, para tanto, o vencedor da licitação deverá apresentar os laudos que comprovem o atendimento pleno da Portaria, com certificação compulsória Inmetro, conforme NBR/ABNT vigentes. Obrigatória a indicação de marca e modelo na proposta comercial.
02	30	Un	LUMINARIA PUBL LED ESPECIFICAÇÃO: Luminária de LED para iluminação urbana externa de vias e logradouros públicos, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



			alimentação entre 100 e 250V, potência de no mínimo 80w, fluxo luminoso de no mínimo 11.680 lúmens, com fotocélula integrada, eficiência energética mínima de 110lm/W, temperatura de cor entre 4.000°K e 5.000°K, ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “longa” e distribuição transversal classificada como “tipo III”, vida útil de no mínimo 66.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP67 e IK08, fator de potência > 0,99, proteção contra surto de no mínimo 10KV, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender a portaria 62/2022 do INMETRO e Selo PROCEL, para tanto, o vencedor da licitação deverá apresentar os laudos que comprovem o atendimento pleno da Portaria, com certificação compulsória Inmetro, conforme NBR/ABNT vigentes. Obrigatória a indicação de marca e modelo na proposta comercial.
--	--	--	---

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Para fins de participação do certame em tela empresas que comercializem produtos similares com o objeto desta licitação e que estejam em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, tendo como atividade principal ou secundária o fornecimento de itens similares aos objetos desta dispensa de licitação.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

5.1. Os critérios de julgamento para seleção do fornecedor será o menor por item de acordo com as propostas encaminhadas por meio eletrônico no e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br, observando o prazo estipulado no subitem 6.1 do presente termo.

6. PRAZOS E VALOR ESTIMADO.

6.1. O prazo para apresentação de propostas comerciais será dia 26 de junho de 2024, às 16:00 (horário de Brasília), sendo que após essa data o processo segue para a adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços. Os atos decorrentes do processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Turvo.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.2. O valor estimado da aquisição é de R\$ 36.762,60 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

7.1. Para fins de habilitação do certame em tela, deverá a empresa apresentar os documentos abaixo:

- a) Comprovante de cadastro de CNPJ;
- b) CND estadual;
- c) CND federal;
- d) CND municipal;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Contrato social;
- g) Folheto com especificações técnicas dos produtos ofertados;
- h) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa forneceu produtos similares ao objeto dessa dispensa de licitação.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA.

8.1. Após expedida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, a vencedora terá o prazo de 10 dias úteis para entrega dos itens. O não cumprimento do prazo de execução acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Correrão por conta da empresa contratada todo e qualquer custo que incida na entrega dos itens, seja de transportes, seguros e tributários.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 30 dias após o recebimento e emitido o atestado de recebimento dos itens pela secretaria demandante.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro.

10. DA GARANTIA.

10.1. O cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

10.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

10.4. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 5 (cinco) anos deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

10.5. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

São Pedro do Turvo, 21 de junho de 2024.

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Ref.: Dispensa de Licitação N.º 0xx/2024

Aos 6 dias do mês de junho de 2024, presentes as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.567.014/0001-67, com endereço na Avenida Sebastião Teixeira Coelho, 81, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do RG nº 27.xxx,xxx-1 SSP/SP, e do CPF nº xxx.172.xxx-41, com domicílio na Rua xxxxxxxxxxx, xx, centro, na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX** com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, representada por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 54.xxx.xxx-8 SSP/SP e do CPF nº 570.xxx.xxx-41, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021, do Decreto Municipal nº 136/2023 bem como do Decreto Municipal nº 032/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº xxx/2024 devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de luminárias de LED para reposição do Setor de Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no Dispensa de Licitação Nº xxx/2024.

1.2. O objeto desta ata é o registro de preços para eventuais aquisições de luminárias de LED para reposição do Setor de Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP o, nas quantidades abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	30	Un	LUMINARIA PUBL LED ESPECIFICAÇÃO: Luminária de LED para iluminação urbana externa de vias e logradouros públicos, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, potência de no mínimo 100W, fluxo luminoso de no mínimo 14.800 lúmens, com fotocélula integrada, eficiência energética mínima de 110lm/W, temperatura de cor entre 4.000°K e 5.000°K, ângulo de abertura em conformidade com a ABNT



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



			NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “longa” e distribuição transversal classificada como “tipo III”, vida útil de no mínimo 66.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP67 e IK08, fator de potência > 0,99, proteção contra surto de no mínimo 10KV, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender a portaria 62/2022 do INMETRO e Selo PROCEL, para tanto, o vencedor da licitação deverá apresentar os laudos que comprovem o atendimento pleno da Portaria, com certificação compulsória Inmetro, conforme NBR/ABNT vigentes. Obrigatória a indicação de marca e modelo na proposta comercial.
02	30	Un	LUMINARIA PUBL LED ESPECIFICAÇÃO: Luminária de LED para iluminação urbana externa de vias e logradouros públicos, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, potência de no mínimo 80w, fluxo luminoso de no mínimo 11.680 lúmens, com fotocélula integrada, eficiência energética mínima de 110lm/W, temperatura de cor entre 4.000°K e 5.000°K, ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “longa” e distribuição transversal classificada como “tipo III”, vida útil de no mínimo 66.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP67 e IK08, fator de potência > 0,99, proteção contra surto de no mínimo 10KV, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender a portaria 62/2022 do INMETRO e Selo PROCEL, para tanto, o vencedor da licitação deverá apresentar os laudos que comprovem o atendimento pleno da Portaria, com certificação compulsória Inmetro, conforme NBR/ABNT vigentes. Obrigatória a indicação de marca e modelo na proposta comercial.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Esta ata de registro de preços está vinculada ao termo de referência da Dispensa de Licitação Nº xxx/2024, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As luminárias deverão ser entregues conforme a demanda da Prefeitura, de acordo as ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, no prazo de 10 dias úteis após recebimento por parte da contratada.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

2.3. O objeto da presente licitação será recebido:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



2.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2. Definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução da presente Ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total geral da presente Ata de registro de preços é de R\$ xxxxxx, sendo cobrado o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx) por unidade.

4.2. O valor será pago de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, conforme as quantidades autorizadas por cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Juntamente com as notas fiscais a CONTRATADA enviará os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição de CNPJ com CNAE que seja compatível com o objeto da contratação;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. A presente Ata de registro de preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses.

6.2. Os produtos serão entregues a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- II – multa no valor de 10% do contrato;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento aprovado para o exercício.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9.2. Não serão recebidas as mercadorias que forem enviadas em desacordo com os pedidos realizados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. A presente ata de registro de preços não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, para a solução da presente ata de registro de preços de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

São Pedro do Turvo, xx de xx de 2024.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): xxx/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de luminárias de LED para reposição do Setor de Vias Urbanas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, xx de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 296.xxx.xxx-41

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 296.xxx.xxx-41

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 296.xxx.xxx-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____